



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

EDITAL Nº 01/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

### CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS – CORONAVÍRUS (COVID – 19)

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo Administrativo nº 679/2020

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, em razão da declaração de estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 492/2020, faz saber que **no período de 06 a 20 de maio de 2020**, será promovida a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL** destinado à contratação temporária excepcional de natureza administrativa por interesse público, para as funções de **Assistente Social, Auxiliar de Saúde e de Enfermeiro**, para exercício junto às unidades de atendimento do Coronavírus (COVID-19), nas condições estabelecidas no presente Edital, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 498/2006.

#### I – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

O presente processo seletivo simplificado emergencial visa prover funções públicas temporárias submetidas a regime contratual de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, com as seguintes quantidades e áreas de atuação:

| FUNÇÃO            | Posto Médico<br>“Natal Diégues” | PSFs | TOTAL |
|-------------------|---------------------------------|------|-------|
| Assistente Social | 1                               | 0    | 1     |
| Enfermeiro        | 1                               | 0    | 1     |
| Auxiliar de Saúde | 0                               | 2    | 2     |

1. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada **de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Rede Municipal de Saúde**, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.

1.1. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, com observância ao inciso XVI, do artigo 37º, da Constituição Federal.

1.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. A contratação será formalizada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico **[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

---

1.4. Será garantida a **reserva de 5% (cinco por cento) das vagas** indicadas no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial aos candidatos **portadores de deficiência**, condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções, especialmente designadas para atuação no combate à pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid19), devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o trabalho físico necessário para atendimento à pandemia;

1.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, atender aos requisitos essenciais decorrentes da situação de calamidade pública provocada pelo Coronavírus (Covid 19), apresentando laudo médico que informe o tipo de deficiência; o candidato aprovado será avaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade com o exercício da função diante das necessidades decorrentes da pandemia.

## II. DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO

2.1. São atribuições e requisitos das funções públicas, respectivamente:

**ASSISTENTE SOCIAL** - Descrição Sintética: Compreende os empregos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade. Atribuições Típicas: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e da integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas a serem identificados entre grupos específicos de pessoas; Organizar e manter atualizadas referências sobre a características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional a pedagogia na rede escolar municipal. Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Executar outras atividades afins.

**ENFERMEIRO** - Descrição Sintética: Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem e partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde de comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores ou auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Treinamento e reciclagem de servidores da área da saúde; Ministrar cursos de enfermagem; Executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE SAÚDE** - Descrição Sintética: Compreende a força de trabalho que se destina a recepcionar e encaminhar pessoas em consultório médico. Atribuições Típicas: Efetuar o controle das agendas de consulta, verificando os horários disponíveis; Atender os pacientes que procuram os postos de saúde, identificando-os e preenchendo as fichas constatando sua necessidade e histórico clínico, para encaminhamento ao profissional competente; Controlar o histórico de pacientes atendidos através de fichário, organizando e mantendo atualizados para possibilitar a realização de estatísticas; Auxiliar todos os serviços de recepção a paciente e aos profissionais de saúde, proporcionando condições ideais para o desenvolvimento de trabalho com segurança e precisão; Realizar as anotações necessárias em fichas de encaminhamento, quando solicitada; Oferecer relatórios periódicos sobre as atividades realizadas; Executar outras atividades afins.



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

### III. DA DURAÇÃO DO CONTRATO, DA JORNADA E DO VALOR

|                   |         |                                                                                               |              |         |                                                                                                       |
|-------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ENFERMEIRO        | Reserva | Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no Respectivo Conselho de Classe - COREN. | R\$ 1.799,97 | 220H/M  | BENEFÍCIOS<br>ASSISUIDADE 10% DO BASE<br>INSALUBRIDADE 20%<br>ABONO 300,00<br>VALE ALIMENTAÇÃO 130,00 |
| AUXILIAR DE SAÚDE |         | Ensino Fundamental completo                                                                   | R\$ 895,72   | 220 H/M | ASSISUIDADE 10% DO BASE<br>INSALUBRIDADE 20%<br>ABONO 300,00<br>VALE ALIMENTAÇÃO 130,00               |
| ASSISTENTE SOCIAL |         | Ensino Superior em Serviço Social com registro Conselho de Classe                             | R\$1.799,97  | 150 H/M | ASSISUIDADE 10% DO BASE<br>ABONO 300,00<br>VALE ALIMENTAÇÃO 130,00                                    |

3.1. A duração do contrato administrativo emergencial, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 498/2006 será limitada à efetiva duração da pandemia, podendo se estender até o máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por prazo equivalente, por uma única vez.

### IV. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos exigidos para o processo seletivo simplificado emergencial:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, na forma estabelecida neste Edital;
- possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta anos) anos no momento da contratação, e não possuir comorbidades, conforme Decreto Municipal nº 493/2020;
- ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com autorização para trabalhar no país ou cidadão Português a quem foi conferida igualdade, benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- estar em gozo dos seus direitos políticos;
- não ter sofrido condenação criminal;
- possuir documentação que comprove a habilitação exigida para desempenho da função;
- atender aos requisitos exigidos para a função pública;



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

---

- h) não ter sido demitido/ exonerado do Município de Estiva Gerbi em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelecido no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- j) se encontrar apto física e mentalmente para o desempenho da função, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) disponibilizar TODOS os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde para contratação em formato digital e cópia simples.

### V. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail **rh.pmeg@gmail.com**, a partir da data de 06 de maio até às 23h59m do dia 20 de maio de 2020, através de acesso aos formulários digitais específicos constantes no site **www.estivagerbi.sp.gov.br** - **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2020**, não sendo cobrada taxa de inscrição.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à declaração de que atende aos requisitos da contratação, **NÃO POSSUI COMORBIDADES** (conforme Decreto Municipal nº 493/2020) e que possui os documentos solicitados, comprometendo-se a apresentá-los, devendo os documentos ser enviados exclusivamente sob a forma eletrônica e somente nos formatos PDF ou JPEG, com nitidez que permita a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.3. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente após a convocação do candidato para assumir a vaga, sob pena de desclassificação caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- b) Certidão de nascimento de filho (s) menor (es), ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;
- d) Comprovação de registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido;
- e) Títulos nos termos das especificações deste Edital.

5.4. Identificada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado no Processo Seletivo Simplificado



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

Emergencial, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada;

### VI. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial dar-se-á mediante somatória de pontos e da contagem de títulos, conforme o caso, considerando o quadro abaixo:

| FUNÇÃO            | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL                  | PONTOS                                                                                                                                |
|-------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Social | Tempo de experiência comprovada na função | Especialização – 5,0;<br>Mestrado – 10,0;<br>Doutorado – 15,0.<br>1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos |
| Enfermeiro        | Tempo de experiência comprovada na função | Especialização – 5,0;<br>Mestrado – 10,0;<br>Doutorado – 15,0.<br>1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos |
| AUXILIAR DE SAUDE | Tempo de experiência comprovada na função | 1,0 ponto para cada ano de tempo de serviço, limitado a 10,0 pontos                                                                   |

6.2. A comprovação do tempo de serviço será feita por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto ou por fotocópia da Carteira de Trabalho. As fotocópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório.

6.3. Será computado o tempo de serviço prestado até **30/04/2020** em cargos, funções, empregos ou na condição de profissional liberal ou autônomo, cujas atividades sejam afins às atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu.

6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.5. Será desclassificado o candidato:

- Não comprovar os títulos de tempo de serviço;
- Não comparecer à convocação;
- Não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no edital de inscrição.

6.6. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

---

títulos.

6.7. O candidato classificado será convocado, segundo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verificar junto ao site eventual convocação.

6.8. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- a. Maior pontuação por títulos apresentados;
- b. Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- c) Sorteio.

### VII. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado final - classificação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, caberá recurso ao candidato interessado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço: **[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)**. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo simplificado emergencial, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

7.4. O resultado do recurso junto com parecer da Secretaria Municipal de Saúde será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

### VIII. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato deverá apresentar toda documentação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças das seguintes formas concomitantes: 100% digitalizada e enviada ao e-mail: **[rh.pmeg@gmail.com](mailto:rh.pmeg@gmail.com)**, conforme data estipulada no ato da convocação, bem como apresentação de cópias simples em envelope lacrado com identificação do nome do contratado.

8.2. O candidato classificado deverá comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi com diploma (s) original (is) e documento de identificação pessoal em data que será comunicada para realizar escolha de vaga e agendamento de data para realização de exame médico admissional.



## PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

---

8.3. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.

8.4. Em sendo o candidato considerado APTO em exame médico admissional, este deverá entregar em envelope lacrado todos os documentos solicitados já enviados anteriormente através de e-mail a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15, Estiva Velha, Estiva Gerbi/SP.

8.5. É facultado a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.

### **IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, por uma única vez.

9.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitando-se a classificação obtida e o disposto neste Edital.

9.3. O candidato aprovado que não se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

### **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive na legislação em vigor.

10.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, dos Negócios Jurídicos e de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

10.4. O resultado final do presente processo será encaminhado à Prefeita Municipal para homologação e posterior publicação no endereço eletrônico <https://www.estivagerbi.sp.gov.br>.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 04 de maio de 2020.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
PREFEITA MUNICIPAL